



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cestas básicas prontas, contendo gêneros alimentícios industrializados e in natura, conforme especificações constantes neste instrumento, destinadas ao atendimento emergencial de famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Ibicaré/SC, na forma de benefício eventual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cesta básica pronta contendo, no mínimo: 10 kg de arroz branco; 2 kg de farinha de milho média ou fina; 2 kg de farinha de trigo tipo 1; 1 kg de macarrão de sêmola com ovos; 2 dúzias de ovos; 500 g de café torrado e moído; 2 unidades de óleo de soja refinado (500 ml cada); 1 kg de achocolatado em pó; 2 kg de açúcar cristal; 6 litros de leite integral; 2 kg de feijão carioca; 350 g de biscoito salgado tipo água e sal; 300 g de biscoito doce tipo Maria; 2 latas de sardinha em óleo (110 g cada); 1 kg de sal refinado; 2 unidades de gelatina (20 g cada); 1 unidade de vinagre (750 ml); 2 kg de banana; 2 kg de carne moída de segunda; 500 g de molho de tomate.	Un	100	R\$ 245,99	R\$ 24.599,00

- 1.2. A contratação possui caráter pontual, emergencial e não continuado, não sendo admitida prorrogação contratual nem caracterização de fornecimento contínuo.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do instrumento contratual ou equivalente, exclusivamente para atendimento da demanda emergencial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa assegurar resposta imediata e eficaz às demandas emergenciais identificadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, relacionadas à insegurança alimentar e ao risco social enfrentado por famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS.
- 2.2. O atendimento dessas situações excepcionais não comporta a espera pelos prazos inerentes a um procedimento licitatório ordinário, sob pena de agravamento da vulnerabilidade social, comprometimento da dignidade humana e violação ao direito fundamental à alimentação adequada.
- 2.3. A aquisição de cestas básicas prontas constitui medida adequada e proporcional para:
- Garantir atendimento célere às famílias beneficiárias;
 - Viabilizar a concessão de benefício eventual previsto na política municipal de assistência social;
 - Reduzir riscos logísticos, operacionais e sanitários;
 - Assegurar padronização, qualidade e controle dos alimentos fornecidos.
- 2.4. A contratação encontra respaldo:
- No art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública;
 - No Decreto Federal nº 11.936/2024, que estabelece diretrizes para composição da cesta básica;
 - Na lei municipal nº 2099/2025, que disciplina a concessão de benefícios eventuais no âmbito do município de Ibicaré/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 2.5. A presente contratação limita-se estritamente à quantidade necessária para atendimento imediato e temporário da situação emergencial identificada, não se caracterizando como fornecimento continuado nem substitutivo de procedimento licitatório ordinário.
- 2.6. Ressalta-se que a aquisição das cestas básicas prontas não substitui políticas públicas estruturantes e continuadas, como a disponibilização de cartão alimentação, atuando de forma complementar e excepcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de cestas básicas prontas, contemplando:
- a) Fornecimento integral da quantidade contratada;
 - b) Acondicionamento adequado dos produtos;
 - c) Transporte e entrega conforme cronograma estabelecido.
- 3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:
- a) Aquisição: fornecimento conforme especificações mínimas;
 - b) Entrega: distribuição parcelada para atendimento emergencial;
 - c) Uso: consumo direto pelas famílias beneficiárias;
 - d) Encerramento: esgotamento do objeto com o consumo dos alimentos.
- 3.3. Condições de execução:
- a) Local de entrega: Secretaria Municipal da Assistência Social ou outro local formalmente indicado;
 - b) Forma de entrega: parcelada, conforme cronograma definido no Documento de Formalização de Demanda:
 - 25 (vinte e cinco) cestas em até 10 (dez) dias após a formalização da contratação;
 - 25 (vinte e cinco) cestas após 20 (vinte) dias da primeira entrega;
 - 25 (vinte e cinco) cestas após 20 (vinte) dias da segunda entrega;
 - 25 (vinte e cinco) cestas após 20 (vinte) dias da terceira entrega.
 - c) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, lacrados e em perfeitas condições de consumo;
 - d) É vedado o fornecimento de produtos com embalagens violadas ou avariadas;
 - e) Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, com atenção especial aos itens perecíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Indicação de marcas ou modelos
- 4.1.1. Não será exigida marca específica, admitindo-se produtos que atendam integralmente às especificações técnicas e sanitárias, vedado o direcionamento.
- 4.2. Amostra
- 4.2.1. Fica dispensada a apresentação de amostra, considerando o caráter emergencial da contratação..
- 4.3. Subcontratação
- 4.3.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Garantia da contratação
- 4.4.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo risco da contratação e seu caráter pontual.
- 4.5. Substituição excepcional de itens



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

- 4.5.1. Admite-se, de forma excepcional, a substituição pontual de itens in natura ou industrializados por produtos nutricionalmente equivalentes, quando comprovada indisponibilidade momentânea no mercado local, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e mantido o valor global da cesta

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, competindo-lhe verificar:
- a) A conformidade dos produtos entregues;
 - b) Os prazos de entrega;
 - c) A regularidade documental para fins de pagamento.
- 5.2. Fiscal do Contrato
- 5.2.1. Fica designado como fiscal do Contrato: **CAMILA VERRUCK**
- 5.3. Gestor do Contrato
- 5.3.1. Fica designado como Gestor do Contrato: **ANA VIRGINIA HACKBARTH**

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial que demanda atendimento imediato à população em vulnerabilidade social.
- 6.2. A contratação será realizada em item único, com entrega parcelada, conforme cronograma definido no Documento de Formalização de Demanda, não se caracterizando parcelamento do objeto nem contratação continuada.
- 6.3. O critério de seleção será o menor preço global, observada a compatibilidade com os valores de mercado.
- 6.4. Exigências de habilitação:
- 6.4.1. Serão exigidos apenas os documentos indispensáveis à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, compatíveis com a contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 24.599,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), apurado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores locais, adotando-se o menor valor compatível com o mercado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Código Despesa	Especificação
Órgão/Unidade	10.001	Fundo Mun. De Assistência Social
Função	10.001.08	Assistência Social
Subfunção	10.001.08.244	Assistência Comunitária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Programa	10.001.08.244.0032	Fundo Mun. De Assistência Social
Proj. Atividade	08.244.0032.2069	Manut. Das Aeiv. Do Fundo Assist Social
Despesa	125 - 33903203	Aplicações Diretas
Fonte Rec.	1.500.0000.0000	Recursos Ordinários
Valor Orçado	R\$ 85.446,40	Valor Exigido R\$ 29.250,00

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 02 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por:

ANA VIRGINIA HACKBARTH
Secretaria Municipal Da Assistência Social